



GABINETE DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO

PROJETO DE LEI /2019

"DISPÕE sobre a criação do Disque Escola ao âmbito do município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o DISQUE – ESCOLA no âmbito do município de Caruaru.

Parágrafo Único - O Disque – Escola terá por atribuição receber e encaminhar aos órgãos competentes da administração denúncias, reclamações ou representações que envolvam os estabelecimentos de ensino e funcionários direta ou indiretamente ligados a eles.

Art. 2º - O Disque – Escola deverá ter número telefônico exclusivo, gratuito, o qual deverá funcionar nos dias úteis das 7h às 17h e garantir o anonimato do usuário.

Art. 3º - As denúncias referentes à infraestrutura falta de merenda, ausência de funcionários, dentre outras, obrigará a Secretaria Municipal de Educação, de no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, efetuar as

devidas averiguações e/ou apurações e tomar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Caruaru

Em: 09 de abril de 2019.

CECÍLIO PEDRO



GABINETE DO VEREADOR CECÍCIO PEDRO

JUSTIFICATIVA

SOBRE Disque Escola.

Melhorar a comunicação entre a população e os órgãos do Município de Caruaru deve ser uma busca incessante desta Câmara Legislativa.

O Município de Caruaru possui uma imensa rede de escolas de ensino infantil e fundamental. Este universo de milhares de alunos e seus pais enfrentam grandes dificuldades quando necessita registrar uma queixa, solicitar um conserto ou reforma, informar a falta de algum material ou mesmo fazer sugestões de melhorias. O próprio gigantismo da Secretaria de Educação, órgão responsável, torna difícil a comunicação, pois a burocracia necessária é longa e a tramitação da documentação é necessariamente demorada.

Uma central de atendimento gratuito certamente vai facilitar essa comunicação, pois evitará os trâmites burocráticos de envio de informações, e sua distribuição aos órgãos competentes para a resolução, simplificada, vai economizar tempo na resolução de problemas, diminuirão a carga de trabalho de funcionários e promover uma maior participação das comunidades nas escolas, o que só pode resultar em benefícios para todos os envolvidos.

Portanto, a Educação deve ter um tratamento mais que especial pelo Poder Público, devendo ser dada a ela prioridade exigida pelo futuro de nosso País em todos os seus atos e ações, cabendo oportunidades e condições para toda a comunidade e pessoas interessadas na melhoria da

sua qualidade, possam efetivamente colaborar, contribuindo direta ou indiretamente com a vida diária da Escola, seja como amigo da escola, observador ou agente fiscalizador do seu cotidiano e funcionamento.

Por todas essas razões, apresento essa Proposta de Lei, esperando contar com apoio dos Nobres Pares para sua tramitação e aprovação.

SENDO ENTÃO, UM DOS DEVERES DO LEGISLATIVO, ELABORAR AS LEIS DO MUNICÍPIO.

CARUARU, PE. 26 de fevereiro de 2019.

CECÍLIO PEDRO VEREADOR - AUTOR -